



CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o teor da Decisão GABPRES (Id. 1746062) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000039380-00,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Adriano Cunha Cavalcante**, Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Carauari/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2024, sendo **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** para custear despesas de Materiais de Consumo (339030) e **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2º A aplicação do montante deverá ser feita no prazo de **60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse período, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3083, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 806 - EJUD-AM (Id. 1712507), o Atesto da EJUD-AM (Id. 1747303) e a Decisão GABPRES (Id. 1715917) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000037184-00,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de **Gratificação por Atividade de Magistério** no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), à servidora **MAYSA MANCILHA DE ARAUJO**, Psicóloga e Psicopatologista Clínica, por ter ministrado a aula **Técnica de Mindfulness**, no curso: **II Encontro de Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, no dia 16 de agosto de 2024, em conformidade com a Portaria n.º 631 – PTJ, de 10/03/2020 e a Portaria n.º 4318, de 06/12/2022.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3084, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Id. 1737342) e a Decisão GABPRES (Id. 1746528) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000019987-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, autorizando a contratação direta da concessionária **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.264.927/0001-27, conforme a Minuta do Contrato SECOP/DVCC/ATJ (SEI nº 1725685) a fim de atender as demandas desta Corte de Justiça, para o fornecimento contínuo de água potável e esgotamento sanitário para as seguintes unidades: Fórum Des. Lúcio Fonte de Rezende, Fórum Min. Henocho Reis, Edifício Arnaldo Péres, Arquivo Central Júlia Mourão Brito, Central de Transportes, Fórum da Compensa, Fórum Des. Mário Verçosa e Divisão de Patrimônio e Material, com observância das cautelas de praxe da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.



Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3090, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta as Oficinas sobre o Envelhecimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Resolução CNJ de n.º 520 de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Acompanhamento da Política Judiciária de Atenção à Pessoa Idosa do Tribunal de Justiça do Amazonas, através da Portaria n.º 721/2024, de 06 de março de 2024;

CONSIDERANDO que, nos processos de violência doméstica e familiar contra pessoas idosas, os agressores devem ser encaminhados para oficinas sobre o envelhecimento e suas repercussões no campo da justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilização das partes sobre a importância da atuação conjunta da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público nos conflitos que envolvam pessoas idosas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho PRES/SGTJ (Id. 1751263) exarado nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000033341-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito deste Tribunal, oficinas sobre o envelhecimento e suas repercussões no campo da justiça.

Parágrafo único. As oficinas serão realizadas nos moldes das Oficinas de Pais e consistirão em etapa pré-processual e processual, com vistas à sensibilização das partes sobre a importância da atuação conjunta da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público nos conflitos que envolvam pessoas idosas.

Art. 2º - As oficinas sobre o envelhecimento e suas repercussões no campo da justiça serão chamadas de "Sobre vivências e direitos das pessoas idosas" e terão como alvos dois públicos:

I – acusados de agressão e demais interessados em processos que envolvam direitos de pessoas idosas;

II - pessoas idosas com processo(s) em trâmite na Justiça Estadual.

§ 1º. As pessoas que figurarem como agressoras em processos de violência doméstica e familiar contra pessoas idosas deverão ser encaminhadas para as oficinas, por meio de intimação feita pelas respectivas Unidades Judiciais.

§ 2º. As demais pessoas indicadas nos incisos I e II poderão, após avaliação da pertinência temática do caso pelo Juízo, ser encaminhadas para as oficinas, por meio de convite enviado pelas respectivas Unidades Judiciais.

§ 3º. As oficinas contemplarão, separadamente, os públicos indicados nos incisos I e II, e serão realizadas em datas diferentes, a fim de se garantir a segurança e se evitar a revitimização das pessoas do inciso II.

§ 4º. Os encaminhamentos serão realizados, preferencialmente, antes da audiência de conciliação ou de instrução e julgamento.

Art. 3º - As oficinas serão um espaço de aprendizagem e conscientização dos direitos da pessoa idosa, tendo como principais objetivos:

I – promover a inclusão social e a autonomia da pessoa idosa;

II – combater a discriminação etária;

III – combater a violência contra a pessoa idosa.

Art. 4º - As oficinas serão desenvolvidas a partir de uma metodologia participativa e interativa, com a utilização de recursos didáticos e ferramentas de comunicação acessíveis, com o objetivo de proporcionar um ambiente de aprendizado dinâmico, por meio de:

I – palestras com especialistas em temas relevantes para a população idosa;

II – dinâmicas de grupo, jogos e atividades lúdicas para estimular a interação e o aprendizado;

III – exibição de vídeos e apresentações multimídia para facilitar a compreensão dos conteúdos;